

---

SÉRIE SINJUS EXPLICA

---

# REFORMA DA PREVIDÊNCIA EM MINAS GERAIS

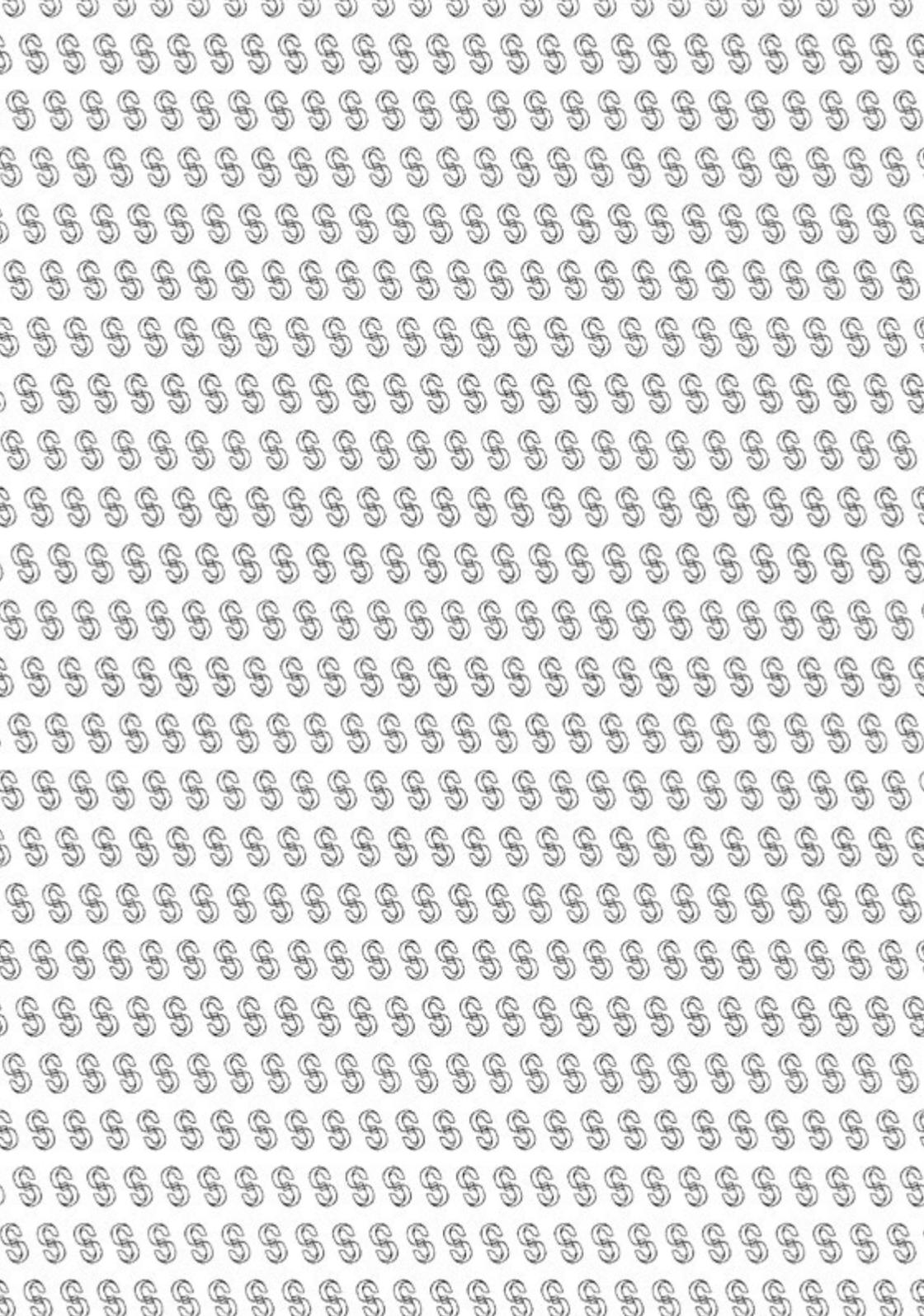


**IMPACTO PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

**Abelardo Sapucaia**

 **SINJUS MG**

JULHO DE 2020



## APRESENTAÇÃO

O governador Romeu Zema encaminhou à Assembleia Legislativa, em junho de 2020, a proposta de Reforma da Previdência dos servidores civis estaduais mineiros que estão inseridos no Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). O governo alega que a Reforma é necessária para resgatar o Estado da crise financeira. No entanto, a proposta traz profundas alterações e impacta os direitos conquistados ao longo dos anos pelos servidores da ativa, aposentados e pensionistas. Segundo estimativa do próprio governo, a Reforma atinge 473.764 servidores, sendo 251.004 aposentados e 38.476 pensionistas.

O especialista em Direito Previdenciário e consultor jurídico do SINJUS-MG, Abelardo Sapucaia, fez uma análise dos impactos da Reforma nas aposentadorias e pensões, caso seja aprovada sem alterações na Assembleia Legislativa de Minas Gerais (ALMG).

## REDUÇÃO DA FAIXA DE ISENÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Pelas regras atuais, aposentados e pensionistas só pagam contribuição previdenciária sobre o valor dos proventos que ultrapassar R\$ 6.101,06 (teto do INSS).

Se a reforma proposta pelo governo do estado for aprovada, aposentados e pensionistas passarão a pagar contribuição previdenciária sobre o valor dos proventos que ultrapassar R\$ 1.045,00 (um salário mínimo).

### **Comparação entre os aposentados e pensionistas do estado, da União e do INSS**

Mesmo com a Reforma da Previdência feita no âmbito federal, os aposentados e pensionistas da União continuam isentos do pagamento da contribuição previdenciária até o valor de R\$ 6.101,06. Aposentados e pensionistas do Regime Geral de Previdência Social (INSS) não pagam contribuição previdenciária sobre aposentadorias e pensões.

## AUMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS

Atualmente, o servidor público paga 11% de alíquota efetiva de contribuição previdenciária. Aposentados e pensionistas pagam 11% do valor que ultrapassa R\$ 6.101,06 (teto do INSS).

O governo do estado propõe aumentar a alíquota de contribuição e alterar o critério de incidência para a progressividade.

As novas alíquotas propostas são:

I – até R\$ 2.000,00, 13% (treze por cento);

II – de R\$ 2.000,01 até R\$6.000,00, 14% (catorze por cento);

III – de R\$ 6.000,01 até R\$16.000,00, 16% (dezesesseis por cento);

IV – acima de R\$ 16.000,01, 19% (dezenove por cento).

### **Comparação entre as duas regras**

a) Aposentado ou pensionista que recebe R\$ 4.000,00 de proventos:

- Atualmente não paga contribuição previdenciária.

- Passará a pagar R\$ 404,15 por mês de contribuição previdenciária.

b) Aposentado ou pensionista que recebe R\$ 8.000,00 de proventos:

- Atualmente paga R\$ 208,88 de contribuição previdenciária.

- Passará a pagar R\$ 1.004,15 por mês de contribuição previdenciária.

c) Aposentado ou pensionista que recebe R\$ 15.000,00 de proventos:

- Atualmente paga R\$ 978,88 de contribuição previdenciária.

- Passará a pagar R\$ 2.124,15 por mês de contribuição previdenciária.

A contribuição extraordinária poderá ser cobrada de servidores ativos, aposentados e pensionistas.

## ATENDIMENTO PREVIDENCIÁRIO

Aposentados e pensionistas do TJMG e do TJMMG, filiados ao SINJUS-MG, contam com orientação individual gratuita sobre questões relativas à Previdência. Basta enviar para o e-mail [previdencia@sinjus.org.br](mailto:previdencia@sinjus.org.br), nome completo, data de nascimento, data de ingresso no TJMG ou no TJMMG e as dúvidas que tem sobre a situação previdenciária. O especialista em Direito Previdenciário e consultor jurídico do SINJUS-MG, Abelardo Sapucaia, irá realizar o atendimento por meio virtual (durante a pandemia).

## AUTORIZAÇÃO PARA CRIAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA EXTRAORDINÁRIA

Se o texto da Reforma for aprovado, a Constituição do Estado de Minas Gerais autorizará a criação de contribuição extraordinária por meio de lei para equacionar o déficit previdenciário.



**COORDENADOR-GERAL:** ALEXANDRE PIRES

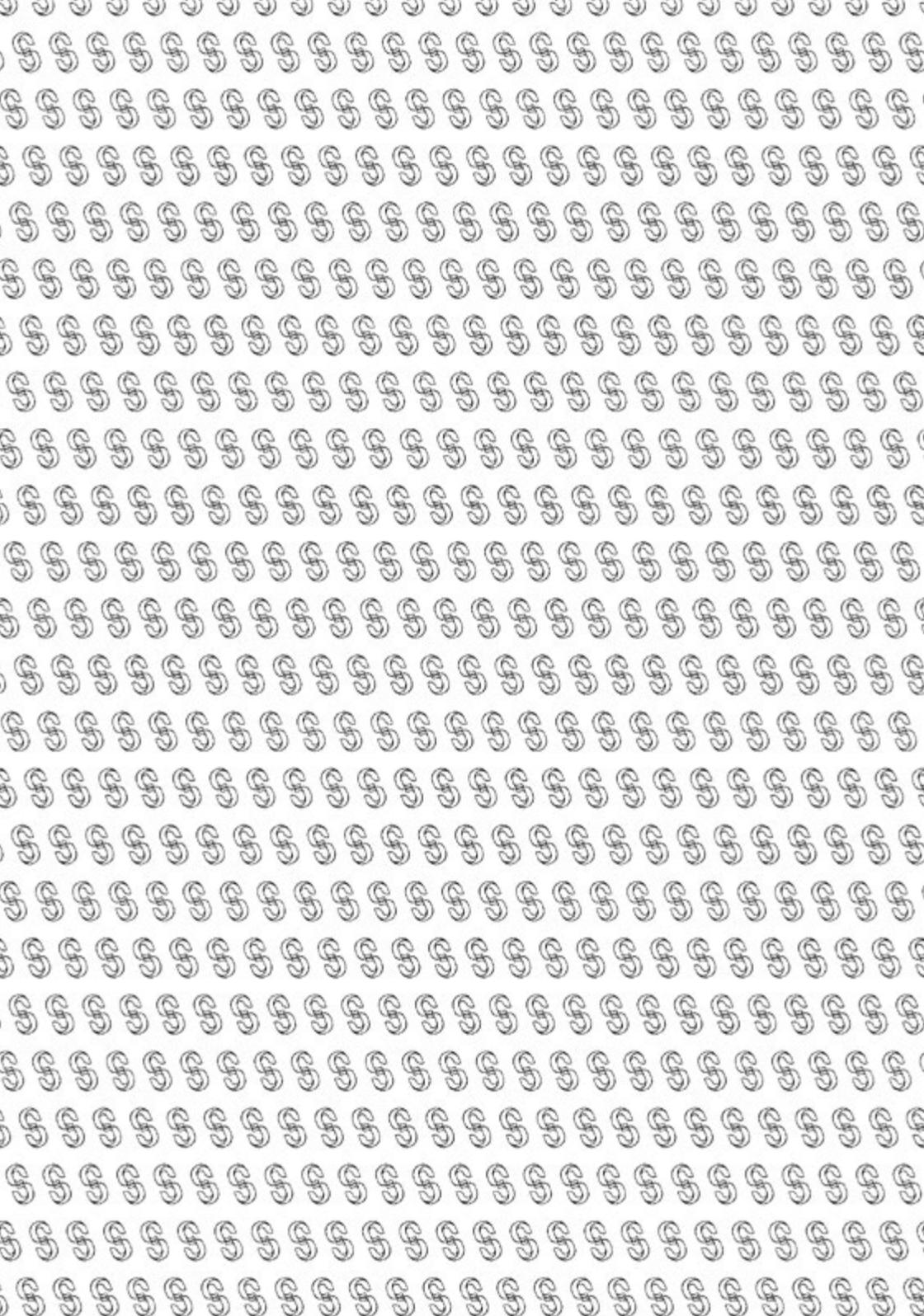
**DIRETOR DE COMUNICAÇÃO:** ALEXANDRE GOMES

**TEXTO:** ABELARDO SAPUCAIA

**DIAGRAMAÇÃO:** MITIKO MINE

**REVISÃO:** AIKO MINE

---





**Abelardo Sapucaia** é advogado especialista em Direito Previdenciário, consultor, professor de Direito Previdenciário, palestrante e articulista. Graduado em Direito pela Universidade Fumec e pós-graduado em Direito e Processo Previdenciário pela UniBH.



**SINJUS MG**

SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DE  
2ª INSTÂNCIA DO ESTADO DE DE MINAS GERAIS

Av. João Pinheiro, 39 • Sobreloja • Centro • Belo Horizonte • MG

Tel.: (31) 3213 5247 • [www.sinjus.org.br](http://www.sinjus.org.br)

[facebook.com/rede.sinjusmg](https://facebook.com/rede.sinjusmg) • [www.instagram.com/sinjusmg](https://www.instagram.com/sinjusmg)